

ATA N.º 49/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 37 minutos

Encerramento: 16 horas e 53 minutos

No dia dois do mês de dezembro de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
José Mateus Rocha
José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e sete minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 2233/2013 de 27 de novembro	
3	Gestão e Controle do Plano e Orçamento Bases para elaboração do Orçamento para o ano de 2014		

	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
4	Ajuste Direto, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 20.º do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29.01, na redação vigente – Prestação de serviços de revisão oficial de contas pelo período de 3 anos – Relatório Final	Processo n.º DMAF-SOCA-799/2013	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
6	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da autarquia – Vencimentos do mês de novembro		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Licença especial de ruído / Licenciamento de evento musical (bailes)	15284/2013, de 21.11	Sociedade Filarmónica União Samorense
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
8	Renovação de contrato de prestação de serviços – Fernando Luís Silva Graça	Informação n.º 2039	
9	PDM – Constituição de pelouro tripartido / A conhecimento	Despacho n.º 363	
	Subunidade Orgânica de Património		
10	Abertura de propostas para alienação de veículos em fim de vida		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		

11	Empreitada de: "Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste na Rua de São Mateus – Foros da Charneca" - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/05-2008	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, SA
12	Empreitada de: "Construção de rotunda (cruzamento da Estrada da Murteira / Rua dos Operários Agrícolas), em Samora Correia" - Liberação da caução / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	4.1.1/12-2008	GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.
13	Empreitada de "Construção de ETAR compacta no Bairro 1.º de Maio, em Santo Estêvão" - Liberação de 90% da caução prestada / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	4.1.2/21-2008	Adjudicatário: OH2 – Águas Técnicas e Serviços, Lda. – Administrador de Insolvência. Álvaro Brazinha Mochacho
<p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>			
14	Licenciamento industrial	1028/2013	DRAPLVT - Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo
15	Aprovação do projeto de arquitetura – A conhecimento	873/2013	Francisco José Matias Rodrigues
16	Autorização de utilização	136/1985	Álvaro Santos
17	“ “	61/2013	Augusto Ferreira Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Samora Correia
18	Alteração de uso	535/2013	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica / Operador: Carina Andreia Salvador Amorim Guerreiro, exploradora do quiosque denominado "Saldanha Bar"
19	Constituição de propriedade horizontal – A conhecimento	845/2013	António José Roque
20	Trânsito	559/2013	Fulgêncio da Praia Mário Portugal

21	“	“	889/2013	Sandra Silva
22	“	“	977/2013	Residentes da Rua Isabel Alemão
Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa				
23	Mercado de frutas e legumes – Pedido de cedência de duas tasquinhas			Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados
24	Realização da peça infantil “Mago António e a Caverna Encantada” – Pedido de apoio			Grupo de Teatro os Revisteiros
25	Pedido de alteração da data de ocupação semanal do Centro Cultural de Benavente			Associação Grupo de Dança Dream Dancing
26	Prova de BTT “Terras do Toiro” – Licenciamento – Despacho a ratificação			Associação Recreativa do Porto Alto
Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude Intervenção Social e Saúde				
27	Ação de despejo de habitação camarária		Inf. Social n.º 2217/2013	
28	Rendas de habitação camarária em atraso – Pedido de pagamento em prestações		Inf. Social n.º 2239/2013	
29	Período destinado às intervenções dos municípios			
30	Aprovação de deliberações em minuta			

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

- 1- XXVIII ANIVERSÁRIO DA RÁDIO IRÍS / XIX ANIVERSÁRIO DO PROGRAMA “O POVO A CANTAR”

Deixou uma palavra de agradecimento e de reconhecimento ao trabalho da Rádio IRÍS no Município de Benavente e nos municípios limítrofes e mencionou a realização, no fim de semana anterior, de dois eventos que comemoraram mais um aniversário daquela estação de rádio, bem como o décimo nono aniversário do programa “O Povo a Cantar”, que passa semanalmente nas manhãs de domingo.

Acrescentou que teve oportunidade de participar no almoço de convívio daquele programa e de testemunhar a forte ligação entre a Rádio IRÍS, os ouvintes e também os representantes institucionais dos patrocinadores e das parcerias que a estação de rádio tem e que ajudam ao desenvolvimento da sua atividade.

Disse que foi muito bem recebida e transmitiu naquele evento a disponibilidade do Município de Benavente em continuar a apoiar a preservação dos valores culturais e etnográficos locais, bem como do futuro das gerações atuais e das vindouras.

Na sequência da intervenção da senhora vereadora, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- XXVIII ANIVERSÁRIO DA RÁDIO IRÍS / XIX ANIVERSÁRIO DO PROGRAMA “O POVO A CANTAR”

Associou-se às palavras proferidas pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves relativamente ao aniversário da Rádio IRÍS e do programa “O Povo a Cantar”, e referiu que no passado sábado teve também lugar uma iniciativa daquela estação radiofónica, na qual foi possível assistir a um programa cultural no Cineteatro de Benavente que, para além de ter uma componente musical importante, procurou acima de tudo distinguir um conjunto de individualidades do Município de Benavente que se destacaram ao longo do ano em curso em diversas áreas como o desporto e a cultura, tendo também o anterior presidente da Câmara Municipal sido distinguido com o prémio carreira.

Realçou que aquela iniciativa levou à lotação do Cineteatro de Benavente, o que diz bem do interesse e da forma como a Rádio IRÍS se relaciona com o seu público.

Disse ter sido contactado pelo Rádio IRÍS, e nomeadamente pelo responsável pelo programa “O Povo a Cantar”, com o objetivo de, no vigésimo aniversário desse programa, poder ter lugar em Samora Correia a oitava edição da “Festa do Povo a Cantar”.

Crendo que a Câmara Municipal deve manifestar a sua disponibilidade para acolher aquela iniciativa importante, brevemente terá oportunidade de trazer o assunto a reunião do Executivo, para poder decidir acerca do apoio a prestar.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 20 E 27 DE NOVEMBRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 2233 /2013, de 27 de novembro

Portaria n.º 338/2013, dos Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, publicada no D.R. n.º 226, Série I de 2013-11-21 - Proceda à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho e revoga a **Portaria n.º 122/2012**, de 3 de maio (DMAF, DMGARH, SOGRH);

Lei n.º 79/2013, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 229, Série I de 2013-11-26 - Quarta alteração à **Lei n.º 91/95**, de 2 de setembro, sobre o processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal (Vereadora Ana Carla Gonçalves; AJ; DMOMASUT; DMOPPU; Coordenadora da SOOP; GU).

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2014

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu a necessidade de definir um valor superior do apoio que está considerado quer para a construção da creche da Fundação Padre Tobias no Porto Alto, quer para a reparação da igreja matriz de Samora Correia, obras cuja candidatura ao INALENTEJO tiveram já aprovação e em breve terão início.

Acrescentou que sendo pretensão da Câmara Municipal abrir ainda este ano o concurso relativo à intervenção de recuperação do Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, foi também necessário definir a respetiva rubrica.

Disse que obra de recuperação da rede de coletores de águas residuais pluviais em Samora Correia carece eventualmente de algumas intervenções que não estavam definidas, havendo igualmente necessidade de reforçar essa rubrica.

Face ao trabalho entretanto desenvolvido na elaboração do Orçamento para o ano de dois mil e catorze, neste momento a Câmara Municipal tem uma verba não definida de oitocentos e noventa mil e trezentos euros, crendo que a afetação do saldo que resultará do final do ano em curso dará para cobrir esse valor.

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 – AJUSTE DIRETO, AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ART. 20.º DO CCP, APROVADO PELO D.L. N.º 18/2008, DE 29.01, NA REDAÇÃO VIGENTE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REVISÃO OFICIAL DE CONTAS PELO PERÍODO DE 3 ANOS – RELATÓRIO FINAL

Processo n.º DMAF-SOCA-799/2013

RELATÓRIO FINAL

(nos termos do preceituado pelo artigo 148.º do CCP – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L n.º 278/2009, de 2 de outubro)

Em 21 de novembro de 2013, pelas 10 horas e 30 minutos, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, designado através de despacho exarado pelo presidente da Câmara Municipal, datado de 02/07/2013, nos termos ao art. 67.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, com a composição que a seguir se descreve, a fim de ponderar as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o Relatório Final, nos termos do artigo 124.º do CCP:

- António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico
- Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, técnico superior
- Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnica superior

I. Resumo dos Procedimentos

A decisão de contratar, ocorreu em 02.07.2013, conforme despacho do presidente da Câmara Municipal, tendo posteriormente a Assembleia Municipal, em plenário, deliberado a autorização da assunção de compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21.02., na sua III sessão ordinária, de 26 de junho de 2013;

Procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura de Ajuste Direto com convite a três entidades, tendo o respetivo Convite sido publicado na plataforma eletrónica www.compraspublicas.com.

Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica mencionada, verificou-se que apresentaram propostas as seguintes empresas, pela ordem de entrada que seguidamente se discrimina:

1. Rosa Lopes, Gonçalves Mendes e Associados, SROC, Lda.
2. Martins Pereira João Careca & Associados, SROC, Lda.

Depois de abertas as propostas, levou-se a cabo a sua análise, dando origem ao Relatório Preliminar, elaborado em 07.11.2013, tendo sido admitidas todas as propostas apresentadas.

Em cumprimento do disposto no artigo 123.º do CCP., foi enviado a todos os concorrentes o Relatório aludido, fixando-se um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

O termo do prazo então concedido para que os concorrentes se pronunciassem sobre o referido relatório ocorreu em 18.11.2013, não se acusando qualquer resposta por parte dos concorrentes notificados.

II. Classificação Final/Ordenação das Propostas

Como resultado das conclusões do Relatório Preliminar, o Quadro seguinte traduz a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação:

Quadro I
Ordenação Final das Propostas

N.º de Ordem	Concorrente	Preço total da proposta
--------------	-------------	-------------------------

1	Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda.	20.880,00 €
2	Rosa Lopes, Gonçalves Mendes e Associados, SROC, Lda.	22.500,00 €

III. Proposta de Decisão/Deliberação Administrativa

Nos termos do presente Relatório, deliberou o Júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, elaborado ao abrigo do artigo 122.º do CCP., pelo que se **propõe a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda., pelo valor de 20.880,00 € (vinte mil, oitocentos e oitenta euros)**, de acordo com a ordenação das propostas traduzidas no Quadro apresentado anteriormente.

A deliberação supra exposta foi tomada por unanimidade.

IV. Outras Formalidades legais

Formalizada a proposta de adjudicação da prestação de serviços, cuja competência para concretizar cabe ao presidente da Câmara Municipal, importa referir que a mesma não poderá efetivar-se sem que se cumpra o preceituado pelo art. 48.º, n.º 2 da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), ou seja, não sem antes o auditor externo, por ora apontado como adjudicatário, obter nomeação através de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo municipal. Nesta conformidade, antes de se proferir a decisão final relativamente ao presente procedimento, deverá o **presente Relatório Final ser submetido à reunião da Câmara Municipal para que o seu executivo proponha a nomeação do auditor externo Martins Pereira, João Careca & Associados, SROC, Lda. ao órgão deliberativo municipal.**

A deliberação foi tomada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 12 horas e 30 minutos foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o **presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do art. 124.º, n.º 3 do CCP., para os efeitos previstos no ponto IV do presente e, posteriormente, no n.º 4 do normativo legal antes referido.**

Benavente, 21 de novembro de 2013

O Júri do Concurso,
António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico da Sub. de Compras e Aprov.
Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, técnico superior
Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnica superior

Despacho exarado pelo presidente da Câmara Municipal em 27/11/2013: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente relatório final e, nos termos do mesmo, manifestar a intenção de adjudicar a prestação de serviços à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Martins Pereira & Associados, SROC, pelo valor global de 20.880,00 € (vinte mil, seiscentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, propondo-se à Assembleia Municipal a nomeação da citada

Sociedade como auditora externa, nos termos do n.º 2, do art. 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e trinta, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: doze mil, novecentos e cinquenta e sete euros e noventa cêntimos, sendo sete mil, duzentos e noventa e três euros e oitenta e um cêntimos em dinheiro e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e nove cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta euros e noventa cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis euros e quinze cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e três euros e oitenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – dois mil, oitocentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – dez mil, oitocentos e oitenta e oito euros e noventa cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – trinta e um mil, setecentos e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, oitocentos e oitenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – dezasseis mil, seiscentos e um euros e cinquenta e dois cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – dois mil, trezentos e oitenta e oito euros e noventa e dois cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – quatro mil, setecentos e noventa e dois euros e sessenta e sete cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – vinte e nove mil, setecentos e dez euros e vinte e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil, quinhentos e vinte e seis euros e setenta cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oitocentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta - 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, cento e dezoito euros e sessenta e nove cêntimos, dos quais novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e catorze euros e vinte e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e doze mil, setecentos e quatro euros e quarenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Seguidamente, o SENHOR PRESIDENTE prestou a **informação financeira** da Autarquia relativa ao final do mês de novembro do ano em curso, e transmitiu que, à data, a **Taxa de Execução da Receita** se situa em oitenta vírgula oitenta e nove por cento, prevendo no final do ano se possa vir a concretizar próximo dos noventa e quatro por cento.

No que respeita à **Taxa de Execução da Despesa**, esta cifra-se em setenta e seis vírgula quarenta e um por cento, sendo expeável que possa ficar entre os oitenta e quatro e os oitenta e cinco por cento.

Referiu que comparativamente ao ano de dois mil e doze, as **Receitas Correntes** apresentam um acréscimo de cinco vírgula vinte e quatro por cento, enquanto as **Despesas Correntes** têm um acréscimo de zero vírgula trinta e cinco por cento.

Em termos das **Despesas com pessoal**, embora se verifique um aumento de três vírgula oitenta e sete por cento, é de ter em conta que no ano anterior não houve lugar ao pagamento dos subsídios de férias e de Natal.

Observou que a soma das faturas em conferência totaliza duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e três euros e setenta e seis cêntimos, enquanto o **Total da dívida**, incluindo os empréstimos obtidos, soma dois milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e oito euros e vinte e nove cêntimos, sendo que para fazer face

a este valor, terá de ser também considerado o saldo de novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e catorze euros e vinte e oito cêntimos.

Considerou que numa conjuntura bastante difícil, a forma como a Câmara Municipal tem feito um conjunto de ajustes permite estar com uma boa situação financeira, invejável comparativamente ao que se passa em muitos outros municípios, não deixando, contudo, de manter o Executivo bastante alerta, sendo necessário, no futuro, muito cuidado na forma como esta casa vai sendo gerida, nomeadamente com muita atenção à sua tesouraria.

Ponto 6 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de natal do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de novembro.

TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:	
-------------------------------	--

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	10.135,62	
Representação	2.904,24	
Subsídio de refeição	448,35	
Subsídio de férias e de Natal	859,75	14.347,96
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		14.347,96

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	54,72	
Senhas de presença	549,44	604,16
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		604,16

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	257.964,15	
Pessoal aguardando aposentação	23,09	
Representação	827,92	
Subsídio de refeição	25.415,04	
Subsídio de férias e de Natal	21.950,00	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	3.762,33	309.942,53
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	3.995,99	
Ajudas de custo	170,38	
Abono para falhas	1.523,49	

Subsídio de trabalho noturno	429,39	
Subsídio de turno	5.194,51	11.313,76
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	8.055,54	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.038,05	11.093,59
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		332.349,88

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	4.533,27	
Subsídio de refeição	269,01	
Subsídio de férias e de Natal	377,76	5.180,04
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		5.180,04

TOTAL GLOBAL:	352.482,04
----------------------	-------------------

Sobre este valor (€ 352.482,04), incidiram descontos no valor de € 84.553,92, fixando-se o valor líquido em € 267.928,12.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / LICENCIAMENTO DE EVENTO MUSICAL (BAILES)

Reg.º n.º 15284, de 21.11.2013

Requerente – Sociedade Filarmónica União Samorense

Localização – Av. O Século, 111 – Samora Correia

Informação n.º 15288, de 21/11/2013

Na sequência do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 15284, datado de hoje, a solicitar licença especial de ruído para a realização de evento musical (bailes), a levar a efeito nos próximos dias 08 e 22 de dezembro no Salão Nobre da coletividade, com início previsto pelas 15.00H e o seu término às 19.00H, cumpre-me informar:

1 – O exercício de atividades ruidosas temporárias previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município (n.º 1 Art. 15.º R.G.R.).

2 – Entende-se por “**Atividade ruidosa temporária**” (Art. 3.º – Definições), a atividade que, não constituindo um ato isolado, tem carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habita ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil,

competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início de atividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável.

4 – É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias (Art. 14.º do R.G.R.), na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados oficiais e nos dias úteis entre as 20.00 horas e as 08.00 horas;
- b) Escolas durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares

5 – Caso a petição da impetrante seja deferida, deve solicitar a Licença de Ruído, bem como a apresentação da licença emitida pela Sociedade Portuguesa de Autores e proceder ao levantamento da Licença de Representação junto do Delegado de Espetáculos local.

Deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente.

6 – Assim, aconselha-se que o interessado deve fazer cumprir o Regulamento Geral do Ruído. Deve ter em consideração o previsto no Decreto-Lei, sob pena de ser suspensa a atividade.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. diretor do D.M.A.F.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 21/11/2013: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que embora no passado a Câmara Municipal tenha tido algumas reclamações relativamente aos bailes realizados na sede da SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense, tal situação está colmatada, tratando-se de iniciativas muito frequentadas e, conseqüentemente, é importante que ocorram.

Propôs que a Câmara Municipal aprove o licenciamento pretendido, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão Recursos Humanos

Ponto 8 – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FERNANDO LUÍS SILVA GRAÇA

O contrato de avença celebrado com Fernando Luís Silva Graça, termina a 31.03.2014.

Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME/CATEGORIA	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
Fernando Luís Silva Graça - arquiteto paisagista	1 ano, prorrogável tacitamente	01/04/2014	31/03/2015

1- O valor da prestação de serviços é de 801,57 €, acrescido de IVA e tem por objeto a prestação de serviços de acompanhamento técnico especializado nos setores de recreio, lazer, jardins e zonas verdes no domínio específico das suas qualificações académicas e especialização profissional.

2- Nos termos do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010) a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1. Nos termos do citado n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (nomeação – atualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspeção; contrato – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

2.2. De acordo com o art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

3- Nos termos das disposições conjugadas dos nºs 5 e 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 2 da presente informação, o parecer do órgão executivo depende, ainda:

- Da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- Da declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente (que se anexa);
- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do mesmo preceito, que estabelece que o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), é aplicável aos valores pagos por contrato de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012.

Quanto à inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, de acordo com o entendimento perfilhado pela DGAEP, a obrigatoriedade de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do art. 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, aditado pelo n.º 2 do art. 38.º da LOE 2012.

Quanto à redução remuneratória aos valores pagos nos contratos de aquisição de serviços, de acordo com o referido art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, é aplicável o artigo 27.º da LOE para 2013, mantendo-se a redução das remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a 1500 €.

Tendo em conta o valor da prestação de serviço em causa, não é aplicável o disposto no art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, não havendo, conseqüentemente, lugar a qualquer redução do valor pago.

4- Por último importa informar que, não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 02.01.2014.

À consideração superior.

Benavente, 15 de novembro de 2013

O coordenador técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH

“Concordo. À consideração superior para posterior deliberação da Câmara Municipal.”

Despacho do diretor DMAF

“Concordo. À consideração do sr. presidente”

Despacho do sr. presidente

“À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com o arquiteto paisagista Fernando Luís Silva Graça, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

A CONHECIMENTO

Ponto 9 – REVISÃO DO PDM / CONSTITUIÇÃO DE PELOURO TRIPARTIDO

Despacho n.º 363/2013

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 27 de novembro de 2013, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1-De acordo com o estabelecido no n.º 1 do art. 36.º da Lei n.º 75/2013,de 12 de setembro, o presidente da câmara é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções;

2- Ao abrigo da citada disposição legal, por meu despacho n.º 326/2013, foram atribuídas funções aos vereadores em regime de permanência;

3- Importa neste âmbito considerar a revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, que assume uma relevância primordial, enquanto instrumento de gestão territorial e de desenvolvimento;

4- Não obstante tratar-se de um processo cuja coordenação é da responsabilidade do presidente da Câmara Municipal, julga-se conveniente envolver todas as forças políticas que integram o executivo municipal.

Determino, ao abrigo do n.º 1 do art. 36.º da Lei n.º 75/2013,de 12 de setembro, que, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal, seja constituído um pelouro tripartido, sendo da responsabilidade política do presidente da Câmara, do vereador, José Rodrigues da Avó e do vereador, José Mateus Rocha.”

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 – ABERTURA DE PROPOSTAS PARA ALIENAÇÃO DE VEICULOS EM FIM DE VIDA

– APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 – As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Benavente, devidamente identificadas no invólucro exterior, com o nome do proponente e com a seguinte indicação “Proposta para aquisição para veículos em fim de vida ”,

1.2 – Às propostas deverão ser anexados os necessários elementos de identificação dos proponentes, nomeadamente: nome, endereço, número fiscal de contribuinte ou de pessoa coletiva e fotocópia do bilhete de identidade;

1.3 – As propostas podem ser enviadas por correio ou entregues por mão própria, na Subunidade Orgânica de Património da Câmara Municipal, sita na Praça do Município, em Benavente, até às 16.30 horas do dia 25-11-2013.

2 – ESCLARECIMENTOS

2.1 – Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à venda, serão prestados pela Subunidade Orgânica de Património, durante o horário normal de funcionamento dos serviços.

2.2 – As viaturas poderão ser observadas no Parque da Câmara Municipal de Benavente, sito na Hortinha, em Benavente e qualquer esclarecimento em relação às mesmas deverá ser solicitado ao funcionário desta autarquia responsável pelo Serviço de Viaturas.

3 – ELEMENTOS DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas deverão conter o preço por quilo para a sucata objeto de alienação. Aos preços propostos acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS – ATO PÚBLICO

4.1 – A sessão de abertura de propostas terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Benavente, no dia 02/12/2013, pelas 14.30 horas, em reunião de Câmara.

5 – CRITÉRIOS DA ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTOS E LEVANTAMENTO DA SUCATA

5.1 – O critério de venda será o preço mais elevado.

5.2 – No caso de aparecerem propostas de igual valor, proceder-se-á à licitação verbal, com base no melhor preço proposto.

5.3 – O levantamento das viaturas só poderá ser efetuado após o seu pagamento integral, sendo o mesmo apenas permitido através de cheque visado ou numerário.

5.4 – O arrematante satisfará, no ato público de venda, se estiver presente, ou até cinco dias após a data da notificação da adjudicação, 50% do valor da compra, a título de sinal.

5.5 – A sucata terá que ser retirada do local de estacionamento no prazo de 48 horas após o pagamento total, perdendo direito à mesma quem não o fizer.

5.6 – Por valor da compra, entende-se o montante de arrematação, cabendo ao adquirente liquidar o valor do IVA correspondente à transação, assim nestes casos nas guias respetivas emitidas pela Câmara Municipal devem conter a expressão “IVA devido pelo adquirente”.

5.7– O não cumprimento integral pelo comprador destas condições, ou o não levantamento da sucata dentro dos prazos estipulados, produzirão perda integral dos direitos adquiridos sobre a mesma, bem como das importâncias entregues e a interdição de concorrer aos três seguintes atos públicos.

5.8 – Apenas poderão apresentar propostas os concorrentes que pertençam à REDE VALORCAR no caso dos VFV ligeiros.

Apresentaram propostas dentro do prazo:

RECIPREMIO, LDA., registo de entrada n.º 15309, de 2013/11/22

RENASCIMENTO – Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda., registo de entrada n.º 15368, de 2013/11/25
RSA – REC. SUCATAS ABRANTINA, registo de entrada n.º 15369, de 2013/11/25
BENTOS – Gestão de Resíduos, registo de entrada n.º 15374, de 2013/11/25

O SENHOR PRESIDENTE procedeu à abertura das propostas apresentadas, tendo-se verificado as seguintes ofertas:

RECI PREMIO, LDA. – 0,14 €/Kg;

RENASCIMENTO – Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda. – 150,00 €/tonelada;

RSA – RECICLAGEM DE SUCATAS ABRANTINA – 0,1675 €/Kg;

BENTOS – Gestão de Resíduos – 0,22 €/Kg;

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade alienar os veículos em fim de vida a BENTOS – Gestão de Resíduos, por ser a proposta mais vantajosa.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE NA RUA DE SÃO MATEUS – FOROS DA CHARNECA”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/05-2008

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 2115/2013, de 20 de novembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com Ref.^a 604/2013/JT/AM, datada de 25.09.2013 (registo de entrada n.º 13002, de 27.09.2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1-** Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor **2.930,80 €** através de Garantia Autónoma n.º 2008.00406, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;
- 2-** Foi efetuada retenção da quantia de **92,36 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva;
- 3-** De harmonia com o disposto no Artigo 3.º n.º 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução

em 90% do seu valor, a que reporta a Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 210/2012, de 03 de outubro, passando a mesma a ter os seguintes valores:

- Garantia Bancária n.º 2008.00406, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor atual de **209,96 €**
- Retenção na quantia de **92,36 €** referente a 5% da Revisão de Preços Definitiva.

4- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

5- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 anos;
- que da vistoria efetuada em 06.11.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Garantia Bancária n.º 2008.00406, emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor atual de **209,96 €**
- ✓ Retenção na quantia de **92,36 €** referente a 5% da Revisão de Preços Definitiva.

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste na Rua de São Mateus - Fors da Charneca”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor **29.308,00 € (vinte e nove mil, trezentos e oito euros)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 4 (quatro) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezassete de junho de dois mil e oito, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador, e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Nelson Manuel Janela Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CMB
Nelson Manuel Janela Tomás – Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA (CRUZAMENTO DA ESTRADA DA MURTEIRA/ RUA DOS OPERÁRIOS AGRÍCOLAS), EM SAMORA CORREIA”

*** LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.1/12-2008

Adjudicatário: GEOMOV – Construção e Movimentação de Terras, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 2123/2013, de 21 de novembro

Considerando que no dia 03.06.2013 decorreram 4 anos do prazo de garantia da obra referida em assunto, impõe-se que se proceda à liberação de mais 15% do valor total da caução relativa à obra em referência, com vista a ser respeitada a liberação de 90% do valor total da caução no 4.º ano após receção provisória, de acordo com o disposto no art. 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, uma vez ter já sido liberado 75% da referida caução, após decorridos três anos do prazo de garantia.

Analisado o respetivo processo, e após vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumpre informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **19.478,57 €** através de Garantia Bancária n.º 071-43.010133-8, emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, correspondente a 10% de todos os trabalhos realizados (Trabalhos Contratuais, Trabalhos a Mais – 1.º Contrato Adicional, Trabalhos a Mais – 2.º Contrato Adicional e Trabalhos a Mais – 3.º Contrato Adicional);
- 3- De harmonia com o disposto no Artigo 3.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 3.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo 75% dos respetivos montantes, bem como redução do valor da garantia prestada face ao valor apurado para a revisão de preços definitiva (- 12.657,34 €), e a que reporta a Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 215/2012, de 04 de outubro;
Traduz-se assim, o valor atual da caução na importância de **4.553,21 €**.

4- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 03.06.2009;
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços em 21.11.2013, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro,
- o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de mais 15% da caução total da obra ($0,15 \times 18.212,84 \text{ €} = 2.731,93 \text{ €}$), perfazendo um valor global liberado de 90% da referida caução, após o termo do 4.º ano do prazo de garantia, e nos seguintes termos:

- ✓ redução da Garantia Bancária n.º 071-43.010133-8, emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, na importância de **2.731,93 €** passando a mesma a ter o valor de **1.821,28 €** ($4.553,21 \text{ €} - 2.731,93 \text{ €}$);

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 13 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ETAR COMPACTA NO BAIRRO 1.º DE MAIO, EM SANTO ESTEVÃO”

*** LIBERAÇÃO DE 90% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.2/21-2008

Adjudicatário: OH2 – Águas, Técnicas e Serviços, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 2238/2013, de 27 de novembro

Considerando que no dia 18-02-2013 decorreram 4 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procederam os Serviços, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos conjugado com as alterações introduzidas pelo do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, com a presença da eng.ª Inês Matos, em representação da empresa *ÁGUAS DO RIBATEJO*, cumprindo informar:

- 1 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **7.087,20 €** através da Garantia Bancária n.º 125-02-1480256, emitida pelo Banco Comercial Português, SA – *MILLENNIUM / BCP*, correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2 - Porém, de acordo com o disposto Artigo 295.º n.º 5 do CCP, procedeu-se, após o termo do 3.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução nos seguintes termos:
 - ⇒ 100% dos trabalhos sujeitos a um prazo de garantia de 2 anos , no valor de **155,25 €**;
 - ⇒ 50% dos trabalhos sujeitos a um prazo de garantia de 5 anos, no valor de **3.465,98 €**,

a que se reporta a Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 101/2012, de 14 de maio, perfazendo um total de **3.621,23 €**, passando a mesma a ter o valor de **3.465,97 €**.

3 - Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu no dia 18/02/2009;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais se deva responsabilizar-se o empreiteiro,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução e reforço de caução em 90%, às quais deverá ser deduzido o montante de **3.621,23 €** já liberado após o 3º ano do prazo de garantia e no valor de **2.757,25 € (7.087,20 € *0,90%) – 3.621,23 €**) através,

- da redução da Garantia Bancária n.º 125-02-1480256, em **2.757,25 € (dois mil, setecentos e cinquenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos)**, emitida pelo Banco Comercial Português, SA – *MILLENNIUM / BCP*, correspondente a 10% do valor da adjudicação, passando a mesma a ter o valor de **708,72 € (7.087,20 €-6378,48 €)**.

Considera-se, por último, que da presente informação deverá ser dado conhecimento ao Administrador da Insolvência da firma OH2 – Águas, Técnica e Serviços, Lda.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO INDUSTRIAL

Ponto 14 – REMESSA DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO INDUSTRIAL

Processo: 1028/2013

Requerente: DRAPLVT - Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo

Local: Malhada dos Carrascos - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 20-11-2013

Através de requerimento com registo de entrada n.º 14064/2013, de 23 de outubro, vem a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – Ministério da Agricultura e do Mar (Ref. OF/2592/2013/DL/DRAPLVT), remeter para esta Câmara o seu processo n.º 320 relativo ao licenciamento industrial, com os seguintes dados:

NOME: Gaivão & Peixoto, Indústria e Comércio de Tripas, Lda.

MORADA: Rua do Carrascal - Samora Correia

ATIVIDADE: Preparação de tripas, calibragem e salga - Tipo 3

Compulsado o processo industrial rececionado, verifica-se que:

- A firma requerente obteve a licença sanitária n.º 10/2001 com o n.º de controlo veterinário RTP – 06, em 22-03-2001, para a atividade a desenvolver que envolve as operações de dessalga, lavagem, calibragem, medição e salga da tripa recebida limpa e salgada e a 20-09-2001 obteve a autorização de laboração n.º 139/R/2001 para a laboração de um estabelecimento industrial de calibragem de tripa (suíno e ovino);
- A 10-10-2005, a DRARO comunicou às várias entidades intervenientes no licenciamento da atividade e à firma requerente, o averbamento solicitado por JUNTRIFE – Calibragem de Tripas, Lda.;
- A 07-12-2005, a DRARO comunicou às várias entidades intervenientes no licenciamento da atividade e à firma requerente, novo averbamento solicitado por Gaivão e Peixoto – Indústria e Comércio de Tripas, Lda.;
- Através do registo n.º 9246, de 28-09-2006, foi rececionado na DRARO um pedido de alteração da unidade industrial, segundo o referido tratando-se apenas de uma reorganização de espaços e instalação de equipamentos necessários às novas atividades, sem alterações à área de implantação ou alterações estruturais;
- Através da referência n.º 206/320/NL/DRARO, de 05-06-2007 foi comunicado à firma Gaivão e Peixoto – Indústria e Comércio de Tripas, Lda., a decisão final global sobre a aprovação do projeto com as exigências a serem cumpridas;
- A 12 de março de 2008 foi emitido/atualizado o registo de NCV n.º 044/2008, para as atividades de preparação, calibragem e salga de tripas;

- A 18 de abril de 2008 foi emitida a licença de exploração industrial n.º 08/LVT/2008 para funcionamento de um estabelecimento industrial, tipo 3, de preparação, calibragem e salga de tripas com o n.º de controlo veterinário RTP 06, encontrando-se em observações que *“a presente licença de exploração industrial é válida enquanto se mantiverem as cláusulas do contrato de arrendamento das instalações, que lhe deu origem.”*;
- Através do registo de entrada n.º 13485/2008/DRAPLVT, de 15-10-2008, foi rececionado na DRAPLVT uma reclamação remetida por este Município, tendo sido a Quercus a apresentar, sobre maus cheiros e odores provenientes da laboração do estabelecimento, tendo sido realizada uma vistoria a 18-11-2008, na qual os técnicos presentes e de opinião unânime informaram que o estabelecimento reúne condições para continuar a laborar, tendo o industrial referido que se encontra a realizar esforços no sentido de minimizar os possíveis inconvenientes resultantes da atividade;
- Através da referência 5110/320/NLAIP da DRAPLVT de 29-05-2009 foi solicitado à firma requerente esclarecimentos sobre a potência elétrica contratada e o n.º de trabalhadores fabris, tendo sido respondido, pela requerente através do registo de 13189/2009/DRAPLVT de 08-07-2009, que a potência elétrica é de 27,60 Kva e que possui 29 trabalhadores. Resposta esta que mereceu a seguinte informação dos serviços a 10-07-2009: *“Pelos elementos fornecidos trata-se de um tipo 2. Arquivar no processo.”*;
- Após mais algumas insistências de reclamações, foi realizada nova vistoria a 17 de março de 2009, tendo sido solicitado ao industrial a apresentação de um projeto para a captação, canalização e tratamento das emissões difusas. O pedido foi reiterado através da referência OF/1471/2011/DLAIP/DRAPLVT, de 09-09-2011 e novamente reiterado através da referência OF/1570/2011/DLAIP/DRAPLVT, de 23-09-2011, tendo sido rececionada resposta através da ref. ENT/17875/2011, de 19-09-2011, na qual referem a impossibilidade de investimento no sistema de desodorização biológica;
- Através do registo de ENT/18987/2011, de 07-10-2011, o industrial solicita esclarecimentos à entidade coordenadora, a qual não emitiu qualquer tipo de resposta;
- Através de email datado de 21-02-2013, foi solicitado à firma requerente esclarecimentos sobre a potência elétrica contratada e o n.º de trabalhadores fabris, tendo sido respondido, pela requerente através do registo de ENT/39452/2013 de 18-10-2013, que a potência elétrica é de 26,70 Kva e que possui 15 trabalhadores. A informação prestada mereceu no mesmo dia, um despacho para capear e remeter à Câmara Municipal, uma vez que se trata do tipo 3, tendo o referido processo sido rececionado neste Município, através do registo de entrada n.º 14064, de 23-10-2013;
- Através do registo de ENT/39454/2013 de 18-10-2013, a Terra Lógica Unipessoal, Lda., solicita o averbamento do estabelecimento industrial, juntando para o efeito uma série de elementos, os quais ainda não mereceu apreciação.

Na sequência de pesquisa efetuada ao nosso arquivo foram detetados os seguintes processos de obras para o local em causa:

- Processo de obras n.º 278/1979, referente à construção de armazém para cereais, possuindo alvará de construção n.º 2, de 25-01-1980, em nome de Etelvina Santos Godinho Rocha. No processo em causa consta a certidão de utilização dos esgotos municipais, requerida através do requerimento de registo n.º 7728, de 30-03-2000, tendo sido aceite na reunião de 18-09-2000;
- Processo de obras n.º 263/2000, referente ao licenciamento de obras de alteração, para a instalação de um estabelecimento industrial de calibragem e tripas, em nome de Etelvina Santos Godinho Rocha, o qual possui alvará de licença de utilização n.º 02/2006 com destino a armazém industrial. Constata-se que no processo consta a certidão de autorização de localização de estabelecimento industrial n.º 109/2000,

referente à instalação da indústria de classe C, numa construção com 696,70m² de área de implantação e 849,70m² de área de construção, a qual desenvolve a atividade de fabricação de produtos à base de carne – tripa natural tratada. Através do nosso registo de entrada n.º 7941/2001, de 28-03-2001, a DRARO remete o auto de vistoria e informa que foi atribuído o n.º de controlo veterinário RTP 06;

- Processo de obras n.º 1837/2010, relativo à legalização de uma camara frigorífica, apoio ao furo, antecâmara, anexo para compressor, anexo para máquinas, depósitos, anexos a uma edificação, o qual ainda se encontra em tramitação nestes serviços, pendentes da apresentação de elementos por parte da empresa Gaivão & Peixoto – Indústria e Comércio de Tripas, Lda.. Constata-se que as obras de alterações em causa reportam-se ao projeto aprovado no âmbito do processo de licenciamento industrial rececionado.

Relativamente ao pedido de averbamento do licenciamento industrial informa-se que o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, que estipula o Sistema da Indústria Responsável (SIR) e o qual se encontra em vigor na presente data, nomeadamente o n.º 4 menciona que o «Balcão do empreendedor» deve assegurar que a alteração da titularidade ou da denominação social do titular dos estabelecimentos seja registada no cadastro eletrónico, devendo para o efeito o interessado comunicar obrigatoriamente tal alteração à entidade coordenadora. Alerta-se que o presente processo de licenciamento industrial não se encontra inserido na plataforma do Balcão do empreendedor, pelo que se propõe que superiormente sejam tomadas decisões acerca dos procedimentos a adotar.

Mais se informa que após conversa telefónica com o Dr. Rui Cordeiro da DRAPLVT, esclareceu-se que sobre os pedidos de averbamento deverá a entidade coordenadora, neste caso o Município de Benavente, tomar decisões sobre a emissão de um novo título de exploração ou se apenas o averbamento no título de exploração já emitido.

Face aos CAE's apresentados pela empresa Terra Lógica – Unipessoal, Lda. constata-se que o CAE 10130 – fabricação de produtos à base de carne, se enquadra nos admitidos para a atividade industrial e especificados no Anexo I do SIR; e que o CAE 46320 se encontra especificado na lista F – estabelecimentos de comércio por grosso, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, o qual estabelece o regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades.

Alerta-se que o alvará de utilização que o edifício possui não admite a atividade de comércio por grosso, na medida em que apenas se destina a indústria. No entanto, face ao Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor, para o Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional, Zona a Reabilitar é admissível predominantemente vários usos, não se encontrando o comércio por grosso especificado, pelo que, caso superiormente seja aprovada esta atividade neste local propõe-se que a firma requerente proceda à alteração de utilização acrescentando ao uso já detentor a atividade de comércio por grosso, caso esteja interessada na atividade mencionada.

Face ao exposto:

- Propõe-se que seja dado conhecimento à firma requerente que a entidade coordenadora do presente processo industrial – tipo 3 é a Câmara Municipal de Benavente, por força do definido pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, que estipula o Sistema da Indústria Responsável (SIR);

- Compulsados os processos de licenciamento de obras verifica-se que a edificação existente não corresponde ao licenciado nesta Câmara, pelo que se propõe que a requerente proceda à sua regularização alterações / ampliação realizadas na edificação, tendo em conta que o projeto aprovado pela DRAPLVT no âmbito do processo de licenciamento industrial já consta as obras de alterações em causa;

- Propõe-se que superiormente seja ponderada a subsequente tramitação do processo n.º 1837/2010, uma vez que se encontra em pendentes a aguardar a entrega de elementos solicitados através do nosso segundo ofício n.º 4439, de 31-08-2012, tendo a 06-12-2011 já sido solicitado;

- Relativamente ao processo de licenciamento industrial rececionado, propõe-se que superiormente sejam tomadas decisões:

- Sobre a necessidade ou não de se dar conhecimento da transição para este Município do processo de licenciamento industrial que decorreu na DRAPLVT às diversas entidades intervenientes no mesmo;

- Acerca dos procedimentos a adotar sobre a inserção do processo de licenciamento industrial rececionado na plataforma do Balcão do empreendedor;

- Sobre o subsequente averbamento e atualização dos dados da atividade, alertando-se que a DGV deverá tomar conhecimento das alterações ocorridas, assim como, se há lugar à emissão de um novo título de exploração ou se ocorre apenas o averbamento no título de exploração já emitido;

- Relativamente à realização de conclusões sobre as reclamações efetuadas da existência de maus cheiros resultantes da laboração da atividade industrial, assim como a realização de resposta aos requerimentos apresentados pelo industrial com as referências ENT/17875/2011, de 19-09-2011, e ENT/18987/2011, de 07-10-2011.

- Propõe-se que superiormente seja ponderada a admissibilidade da atividade de comércio por grosso no local em causa, para que a firma requerente e caso esteja interessada no desenvolvimento desta atividade, proceda à alteração de utilização nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

<p>Parecer:</p> <p>Face ao teor da informação, propõe-se: que o processo seja inserido no Balcão do Empreendedor. Que ocorra a emissão de novo título, porquanto o anterior não foi emitido pela CMB. Que o requerente informe sobre as medidas implementadas para a diminuição dos maus cheiros resultantes da laboração. Que superiormente seja analisada a compatibilidade da atividade de comércio por grosso em Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional.</p> <p>25 nov. 2013</p> <p>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo com o parecer do chefe DMOPPUD, pelo que proceda-se em conformidade. À reunião da CMB sobre o último item do parecer do chefe da DMOPPUD.</p> <p>26.11.2013</p> <p>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que o assunto em apreço é o primeiro de outros que possivelmente surgirão, e prende-se com a recente entrada em vigor da nova legislação que trata das atividades industriais e dos procedimentos administrativos que têm que ser observados pelos industriais quer em relação à questão da atividade, quer em relação à questão urbanística das construções associadas a essa atividade, sendo que no que respeita às indústrias do tipo 3 (com menor risco ambiental), a lei transferiu as competências da DRAPLVT – Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (entidade coordenadora deste tipo de licenciamento industrial) para os municípios territorialmente competentes, estando os respetivos processos a ser transferidos para a Câmara Municipal de Benavente.

No que concerne à situação em apreço, esta tem a circunstância de, em termos globais e no que respeita ao licenciamento industrial, o processo estar fechado, existindo um título de exploração validamente emitido no nome do anterior explorador, havendo questões pendentes a tratar, como consta da presente informação técnica.

Referiu que para além das questões que a Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento vai tratar no âmbito do sistema de indústria responsável e da respetiva plataforma eletrónica que funciona *online* (e para o que ela própria já exarou no decurso da manhã um despacho complementar na sequência duma informação feita pela coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, e após esclarecimentos que foram prestados pela AMA – Agência para a Modernização Administrativa e pela própria DRAPLVT, com o sentido desse averbamento da titularidade do novo explorador ser articulado com a Câmara Municipal, enquanto entidade coordenadora atual), bem como para além de algumas questões urbanísticas que ainda estão pendentes e que têm que ver com os antecedentes processuais e com o ponto de situação em que alguns dos processos estão e que é necessário o requerente retomá-los para que, a final, exista uma total coincidência ou conformidade da realidade e do licenciamento urbanísticos com o licenciamento industrial que já existe, tecnicamente, e porque as instalações se inserem em Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional, Zona a Reabilitar, de acordo com o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, é suscitada a deliberação do Executivo em relação ao reconhecimento do uso em concreto em face deste enquadramento.

Acrescentou que está em causa o facto de a norma regulamentar especificamente não fazer constar o comércio por grosso do elenco dos usos admissíveis, mas à semelhança do que já no atual mandato ocorreu noutra situação particular que não tinha a ver com indústria, e com base num parecer jurídico formulado em processo

que pode constituir antecedente, atendendo a que a norma fala em que os usos predominantes são aqueles que lá estão especificados, não excluindo outros, é seu entendimento que estando a falar em espaço urbano, este uso é perfeitamente admissível, questão que está hoje em concreto à consideração da Câmara Municipal. Propôs que com base nos antecedentes e nas deliberações que já foram tomadas em outros processos, a Câmara Municipal possa reconhecer e admitir a atividade de comércio por grosso como uso compatível com a classe de Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional, Zona a Reabilitar. Deixou a garantia de que em relação às outras questões, elas vão ser a seu tempo regularizadas e conformadas nos respetivos processos urbanísticos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla F. Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

25-11-2013

Ponto 15 – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO

Processo: 873/2013

Requerente: Francisco José Matias Rodrigues

Local: Beco da Fonte, n.º 18 - Barrosa

Teor do Despacho: *“Concordo e homologo. Aprovo o projeto de arquitetura.”*

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Ponto 16 – OBTENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / AUTO DE VISTORIA

Processo: 136/1985

Requerente: Álvaro Santos Augusto Ferreira

Local: Cerrado do Raimundo, Lote 8 – Vila das Areias – Benavente

Submete-se à apreciação do Executivo o auto de vistoria de que se anexa cópia.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que está em causa uma situação concreta e peculiar que traz à consideração da Câmara Municipal, devido à antiguidade da situação consolidada que existe no local, e também a alguns antecedentes de deliberação municipal.

Referiu que a questão coloca-se a propósito de um pedido que é feito recentemente pelo requerente ante a necessidade que teve de obter a licença de utilização da garagem em apreço visando a respetiva venda, e duma dificuldade sentida na Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento.

A título de esclarecimento prévio, disse que se trata dum conjunto de cerca de uma dezena de garagens cuja maioria, se não todas, estão implementadas há mais de

vinte anos na Vila das Areias, num terreno que originariamente era municipal e que, a certa altura, foi destinado àquele efeito, sendo que à época, e porque as garagens foram edificadas com base num projeto-tipo municipal, os interessados obtinham os desenhos, licenciavam a construção das garagens e muitas vezes, como a legislação urbanística à data não era tão expressa e diretamente entendível como é hoje, nunca vinham obter a licença de utilização, até porque do ponto de vista do negócio jurídico da venda ou de qualquer outro, só muito recentemente para efeitos de notariado é que a licença de utilização é exigível como menção obrigatória.

Acresce na situação em concreto, compulsados os arquivos municipais, o processo não foi detetado, tendo apenas a menção por parte do que é o conhecimento do requerente que houve a emissão da licença de construção.

Acrescentou que analisada a envolvente da garagem em apreço (e todas as garagens preveem isso também), acontece que originalmente foram desenhadas, e pela Câmara Municipal permitidas enquanto garagem, sendo que genericamente os proprietários ocuparam integralmente as parcelas de terreno com terraços e pequenas construções de apoio (o que não estava previsto originariamente), e ao longo dos anos nos processos das garagens confinantes que têm vindo à deliberação do Executivo, e não obstante a realização de vistorias similares à presente em face a plantas desenhadas que os técnicos tinham na presença, mas que não são as peças de processo, em relação às situações em que não existe a certeza do licenciamento da construção, a Câmara Municipal tem unanimemente reconhecido as construções em concreto e aquela ocupação naquele local e, num ato só, tem admitido o licenciamento da construção e o licenciamento da utilização.

Propôs que ante a ausência de factos processuais concretos, e devido também à diminuta área que aquelas construções ocupam de *per si*, a Câmara Municipal admita a construção e entenda que elas estarão aptas à utilização a que se destinam, na condição de que, no caso em concreto e para o futuro, se for esse o critério a adotar e a generalizar, haja a indicação aos serviços municipais para elaboração de projeto em conformidade, que ateste o que lá está hoje efetivamente construído, para que possa haver, em termos de antecedentes processuais, o momento que cristalice a deliberação e o critério da Câmara Municipal para eventuais futuras situações que ainda estejam por resolver, sendo seu entendimento que esta é a via mais justa de resolução da situação.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA: manifestou concordância com a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves e observou que deveria haver uniformidade na pintura dos portões, para dar algum realce e beleza às garagens.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse crer que a Câmara Municipal pode aproveitar esta oportunidade e este trabalho para fazer a sensibilização junto dos proprietários, que naturalmente entenderão que a melhor boa vontade do Executivo na resolução da situação pode ter como contrapartida a questão estética.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 17 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 61/2013

Requerente: Associação Humanitária Bombeiros Voluntários Samora Correia

Local: E.N. 118 - Km 32,500 D - Porto Alto / Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 22-11-2013

Refere-se o presente processo ao pedido de autorização de utilização do edifício existente no local acima indicado.

Por sua iniciativa e através do requerimento com o registo de entrada n.º 15066/2013, de 13/11, entregou o certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior, que remete à responsabilidade do técnico autor.

O certificado entregue classifica o edifício na classe energética A, que é superior ao mínimo exigido para o início da aplicação do S.C.E. (após 01/07/2008) a novos pequenos edifícios (< 1000 m²) que peçam licença ou autorização de construção, que é classe energética B-.

Face ao exposto, proponho que o processo prossiga a tramitação preconizada no despacho exarado na informação técnica de Gestão Urbanística de 07/10/2013.

À consideração superior.

V. Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: Concordo e homologo. 26.11.2013 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES pediu desculpa pelo facto da informação que está transcrita na agenda não ser a que está em causa na deliberação, mas entre o momento em que exarou o despacho para reunião e a realização desta, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, no cumprimento duma das questões de instrução que estava pendente, veio fazer a junção do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior, estando ainda por resolver o pedido que aquela Associação faz de dispensa de apresentação da avaliação acústica para a obra do seu quartel, pedido esse que é feito com o enquadramento legal e tem como pressuposto de facto a questão da insonorização da obra ter sido assegurada em termos de projeto e agora, por razões de interesse público e atendendo à natureza e ao enquadramento da obra em causa, ser dispensada aquela avaliação acústica.

Ainda que se trate duma decisão que, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências, poderia tomar autonomamente, em face da obra que é, da natureza institucional da requerente e daquilo que se visa através da deliberação da Câmara Municipal, que é permitir a isenção pretendida, que não tem propriamente enquadramento legal direto mas terá que assentar no reconhecimento do interesse público daquela obra, e também no interesse público por parte da Associação Humanitária na obtenção da licença de utilização, não poderia deixar de a trazer à consideração do plenário do executivo municipal.

Opinando que a Câmara Municipal poderá dispensar a apresentação da avaliação acústica, propôs que seja distribuída cópia da informação correta aos senhores vereadores e se adie a tomada de deliberação do assunto para um momento mais tarde na presente reunião, proposta essa que mereceu o consenso geral.

ALTERAÇÃO DE USO

Ponto 18 – FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO/QUIOSQUE – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo: 535/2013

Requerente: Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Operador: Carina Andreia Salvador Amorim Guerreiro, exploradora do Quiosque denominado “Saldanha Bar”

Local: Rua do Parque, Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.11.19

Em cumprimento de despacho da sra. vereadora responsável pela Urbanização e Edificação (no uso de competência delegada, nos termos do despacho n.º 319/2013, de 14/10), de 10 de outubro, exarado sobre a informação da Fiscalização do mesmo dia, no sentido destes serviços efetuarem o *“enquadramento específico quanto ao “comércio” de bebidas alcoólicas nas imediações de parques infantis”*, informa-se:

1. Regista-se que se encontra em vigor o Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, com posteriores alterações, que aprova o regulamento que estabelece *“as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte, destinados a crianças, necessárias para garantir a diminuição dos riscos de acidentes, de traumatismos e lesões acidentais, e das suas consequências.”*

2. Após leitura atenta do supra citado diploma legal conclui-se que, no que concerne à localização dos espaços de jogo e recreio, não existem condicionalismos que impeçam a sua proximidade com estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião. (no agendamento, como suporte, constituir c/o documentação anexa o OP/12.015, de 09.09.2013)
	21.11.2013
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que a informação que vem à consideração da Câmara Municipal surge na sequência dum contacto formal que, em sede do processo em apreço, teve lugar por parte da ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, porquanto houve uma denúncia sobre o tipo de produtos que estariam a ser comercializados no quiosque do Bairro Nossa Senhora de Oliveira, em Samora

Correia, nomeadamente tabaco avulso e bebidas alcoólicas, nas imediações do parque infantil, sendo que a perspectiva da denúncia tinha a ver com a proteção das crianças que frequentam as imediações daquele espaço.

Observou que nos documentos de apoio à discussão, foi facultada aos membros do Executivo a comunicação recebida por parte da ASAE e, em sede do processo, o que de facto é pedido pela proprietária é uma alteração de uso para ser possibilitado o comércio de bebidas, porque o que atualmente lhe está reconhecido e habilitado à venda são os pré-embalados e outros produtos de natureza similar e duma venda mais direta, para além do café.

Em face da denúncia, embora de facto não exista enquadramento legal específico que proíba a venda de bebidas alcoólicas nas imediações de parques infantis, porque não podia ignorar a existência da denúncia e os eventuais efeitos da mesma e do alerta que a ASAE fez à Câmara Municipal no processo em concreto, entende, e mesmo em face do pedido que é feito e que não faz pressupor que sejam bebidas alcoólicas o que se pretenda vender no local, que o Executivo poderá dar assentimento para que, no final do processo, resulte a sua decisão sobre a admissibilidade da venda de bebidas que não alcoólicas no local, para que, duma forma preventiva, se possam acautelar as questões que estiveram na base da denúncia (que acabou por se constatar não ser fundada relativamente à questão do tabaco).

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a Câmara Municipal deve fazer a avaliação do assunto em apreço com base no regulamento que faz o enquadramento dos quiosques e do que nesses espaços pode ser vendido, porquanto há situações que, pelo seu histórico, funcionam e são importantes pela forma que prestam apoio a determinados espaços, como é o caso do quiosque junto à Urbanização do Arneiro dos Corvos, no jardim do Parque Rui Luís Gomes, onde se vendem bebidas e tudo o que normalmente se vende num café ou snack-bar, cumprindo ali perfeitamente a sua função de dinamizar a utilização daquele espaço, bastante frequentado pelos mais idosos.

Recordou que em momento anterior, a Câmara Municipal apreciou também o licenciamento do quiosque situado na Urbanização da Lezíria, junto ao quartel da GNR, sendo que por denúncia de alguns proprietários de estabelecimentos de restauração, o Executivo teve que impor a utilização nos termos que estão previstos no regulamento.

Reiterou que faz sentido fazer a abordagem da presente situação com base no regulamento e eventualmente considerar a sua revisão, se tal se justificar.

Nesta altura da reunião ausentou-se o senhor vereador José Mateus Rocha, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com seis elementos.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ manifestou concordância com a posição do senhor presidente, e disse crer que a Câmara Municipal tem que ter algum cuidado no tratamento do assunto e ver o que é a matéria de facto da queixa, para necessariamente intervir, porque o caso em apreciação não deixará de ter impacto em todos os outros existentes ao mesmo nível e seria injusto tomar uma posição apenas para um caso, esquecendo os demais quiosques e todos os estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas e se situam perto de parques infantis.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que os quiosques não podem constituir-se como espaços concorrentes com interesses que estão instalados, não fazendo sentido instalar um equipamento daqueles nas imediações dum café, situação que deve ser prevista numa eventual revisão do regulamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Retomada a discussão do Ponto 17, o SENHOR PRESIDENTE disse partilhar da opinião da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves no que diz respeito à questão da avaliação acústica, considerando o fim específico e o interesse público daquele equipamento, e que pelo facto de não haver um bom acondicionamento acústico, não existe o perigo de pôr em causa os interesses de proprietários e moradores que possam estar na confinância daquele espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade dispensar a apresentação da avaliação acústica e autorizar a emissão da licença de utilização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL NOS TERMOS DO ART. 1414.º E SEQUENTES DO CÓDIGO CIVIL

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla F. Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

21-11-2013

Ponto 19 – PROPRIEDADE HORIZONTAL

Processo: 845/2013

Requerente: António José Roque Fulgêncio da Praia

Local: Estrada Real, 7, 9 e 11 – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Concordo e homologo. Emita-se a certidão.”*

TRÂNSITO

Ponto 20 – TRÂNSITO / REAPRECIÇÃO DE PROPOSTA

Processo: 559/2013

Requerente: Mário Portugal

Local: Rua de São Bento, n.º 18, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 21-11-2013:

1. Identificação do Pedido

No dia 3 de junho de 2013, o requerente fez uma exposição dos problemas de trânsito existentes na Rua de São Bento, em Benavente, dos quais destaca as dificuldades na circulação do trânsito e no acesso à sua garagem situada no prédio identificado com o número de polícia 18.

2. Primeira Proposta / Proposta Anterior

Os serviços técnicos do setor de trânsito e toponímia visitaram o local e detetaram as dificuldades do requerente no acesso à garagem situada no prédio identificado pelo número de polícia 18, dificuldades na circulação do trânsito nos dois sentidos e no entroncamento da Rua de São Bento com a Travessa das Lavadeiras.

Tendo em conta os problemas detetados, apresentámos a seguinte proposta:

2.1. Sentido único na Rua de São Bento (com início na Avenida Engenheiro António Calheiros Lopes e saída pela Rua Dr. António Gabriel Ferreira Lourenço).

2.2. Marcação de lugares de estacionamento do lado direito da Rua de São Bento.

2.3. Marcação de uma linha amarela em frente à garagem do prédio identificado pelo número de polícia 18 (do lado oposto).

2.4. Colocação de STOP e de sinal de obrigatório virar à direita, para quem vem do parque do depósito da água para a Rua de São Bento.

2.5. Sinal de sentido proibido na entrada da Rua de São Bento, para quem vem da Rua Dr. António Gabriel Ferreira Lourenço.

3. A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2013-09-16, resultando as seguintes intervenções e deliberação:

Intervenções: “O senhor Vereador Miguel Cardia disse que, face à proposta técnica apresentada, que os serviços reequacionem o sentido de trânsito nesta artéria, uma vez que a ficar tal como apresentada, obriga a que todos os veículos que circulem na Rua de São Bento tenham que dar a volta ao fundo do Largo Anselmo Xavier para regressar novamente à posição inicial.

Propôs que seja invertido o sentido do trânsito, dado que as viaturas que entram pela Rua Dr. António Gabriel Ferreira Lourenço, viram à direita para o Largo de São Bento, regressando novamente na Praça Anselmo Xavier, fazendo a rotação do quarteirão.

O Senhor vereador Manuel dos Santos concordando em parte com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Miguel Cardia, alertou para algumas situações complicadas, nomeadamente a existência do estaleiro municipal na Nesical, o que obrigaria as viaturas municipais a fazerem esse circuito e na Rua Dr. Sousa Dias o círculo dos funerais.

Propôs que a proposta e a solução apresentada pelo senhor Vereador Miguel Cardia seja novamente reavaliada, tendo em conta as questões que apresentou, para posterior decisão.

A senhora Vereadora Ana Casquinha questionou se a Rua de São Bento também está abrangida pelo estudo de mobilidade.

Caso esteja e à semelhança do proposto para estas matérias, que se aguarde a conclusão do estudo, sob pena de se estar a criar expetativas aos moradores e não parcial da situação.

O Senhor Vereador José Rodrigues da Avó propôs também que os serviços pudessem analisar a possibilidade de manter os dois sentidos entre o Largo de São Bento e a Rua Dr. António Ferreira Lourenço, dado que os dois sentidos na Rua de São Bento ajudam a circulação na zona envolvente.

Deliberação: Deliberado por unanimidade que os serviços técnicos da Câmara Municipal reavaliem a proposta apresentada, tendo em conta as propostas apresentadas pelos senhores vereadores.”

4. Reavaliação da Proposta

Tendo em conta que nas opiniões manifestadas pelos senhores vereadores, não existe unanimidade, apresentamos uma proposta reformulada que pensamos ser a melhor para os utilizadores da Rua de São Bento e munícipes em geral. Neste sentido, propomos:

4.1. Manter a lógica da proposta apresentada na primeira informação técnica que está exposta no ponto 2, invertendo o sentido na circulação do trânsito.

4.2. Acabar com o trânsito nos dois sentidos e passar a sentido único na Rua de São Bento, com início na Rua Dr. António Gabriel Ferreira Lourenço/Largo de São Bento e saída para a Avenida Engenheiro António Calheiro Lopes/Praça Anselmo Xavier.

4.2.1. Esta proposta justifica-se, porque a Rua de São Bento não tem largura suficiente para manter os carros estacionados e ao mesmo tempo permitir a circulação do trânsito nos dois sentidos.

4.2.2. Tendo em conta que os moradores e os utilizadores do “Estaleiro Municipal” (situado no final da Travessa das Lavadeiras) são os principais utilizadores desta artéria, entendemos que não se justifica manter as duas entradas. Existe uma via alternativa e paralela à Rua de São Bento, denominada Rua Dr. Gabriel Ferreira Lourenço, que servirá para a circulação do trânsito e acesso ao Largo e Rua de São Bento.

4.3. Proibir o estacionamento de viaturas em frente à garagem do prédio identificado pelo número de polícia 18 na Rua de São Bento.

5. Para operacionalizar a proposta é necessário:

5.1. Colocar um sinal de sentido proibido na entrada da Rua de São Bento para quem vem da Avenida Engenheiro Calheiro Lopes/Praça Anselmo Xavier.

5.2. Colocar um sinal de obrigatório virar à esquerda no entroncamento da Travessa das Lavadeiras com a Rua de São Bento.

5.2 Colocar um espelho convexo no entroncamento da Rua de São Bento com a Travessa das Lavadeiras, para permitir às viaturas que veem do Estaleiro Municipal entrar na Rua de São Bento, sem risco de segurança.

5.3. Marcar e delimitar lugares de estacionamento do lado esquerdo do arruamento (sentido Largo de São Bento/Praça Anselmo Xavier).

5.4. Marcar uma linha amarela em frente à garagem do prédio identificado pelo número de polícia 18 (do lado oposto).

Ver planta explicativa da proposta de trânsito em anexo.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 21 nov. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 21.11.2013 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que os serviços esforçam-se por apresentar uma proposta alternativa que, não fugindo da lógica, em termos globais, da proposta que anteriormente esteve à discussão da Câmara Municipal em setembro do ano em curso, acaba por procurar resolver a questão invertendo o sentido de circulação do trânsito na Rua de S. Bento, prevendo-se que seja de sentido único a partir da entrada junto ao cemitério de Benavente e com saída na Praça Anselmo Xavier, agregando a questão do estacionamento e da pintura de listas amarelas no chão, em face da estreiteza relativa do arruamento.

Reconhecendo que a solução não terá grande oposição por parte dos moradores, ainda que anteveja que em sede de apreciação pública, possam surgir mais pessoas interessadas na proibição de estacionamento, reconhece também que, de facto, existe dificuldade no acesso ao estaleiro municipal, parecendo-lhe que quer uma, quer outra das soluções continua a apresentar problemas.

Observou que percebendo as limitações e os constrangimentos que quer uma situação, quer outra, possam causar, na sua relativa curta experiência na matéria do trânsito, não conseguiu configurar uma alternativa a uma ou outra solução, parecendo-lhe que manter o atual estado de coisas não é o melhor de entre as duas soluções que se colocam.

O SENHOR PRESIDENTE crê que no caso em concreto, a Câmara Municipal tem que ter bem presente o que poderá ser a sensibilidade dos moradores, dado que se trata duma via que essencialmente os serve, embora quem faz a utilização da Rua do papelão também possa ter algum interesse na matéria.

Propôs que a Câmara Municipal submeta a proposta a parecer da Junta de Freguesia de Benavente, dos Bombeiros locais e da GNR, e faça distribuir a mesma a cada um dos moradores para que se possam pronunciar e que a solução que o Executivo vier a implementar possa merecer a concordância dos mesmos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 21 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE ESPELHO ESFÉRICO CONVEXO

Processo n.º 889/2013

Requerente: Sandra Silva

Local: Estrada dos Alemães, Quinta da Tojeira, lote 14, Foros de Almada – Santo Estêvão

Informação Técnica, de Trânsito e Toponímia, de 19-11-2013

Pretende a requerente “... solicitar a colocação de espelho convexo numa das intersecções sul da Estrada dos Alemães por forma a garantir maior segurança aos condutores, dado o facto de ser uma via com muito movimento de camiões (que circulam muitas vezes a velocidade excessiva) e muito pouca visibilidade.”

Face ao pretendido, foram estes serviços visitar o local, constatando que, de facto, toda a Estrada dos Alemães é uma via propícia a excesso de velocidade, pois é praticamente uma reta que se encontra em muito bom estado de conservação, o que é um convite ao automobilista para acelerar, porque a mesma não se encontra devidamente marcada / sinalizada (sem sinalização vertical de limite de velocidade, nem redutores de velocidade), o que não nos parece razoável, numa via com estas características.

Quanto à questão da intersecção do acesso à Quinta da Tojeira, com a Estrada dos Alemães, nos Foros de Almada, em Santo Estêvão, existe uma fraca sinalização demarcada no pavimento (traço contínuo, quase sumido, acompanhado de algumas setas de direção), com a qual se tenta reforçar a prudência naquele troço, mas ainda assim, verifica-se uma grande dificuldade de aceder à referida via, sem a ajuda dum espelho esférico convexo futuramente a colocar, isto porque o acesso à Quinta se encontra numa curva sem qualquer visibilidade do condutor em aceder à mesma, fazendo com que este que seja obrigado a entrar na faixa de rodagem.

Face ao exposto, considera-se viável e de extrema importância a colocação do espelho esférico convexo, na Estrada dos Alemães, no lado oposto ao acesso da Quinta da Tojeira, orientado à esquerda do mesmo acesso, num ângulo que contemple a visibilidade da curva aí existente.

Nota: Em anexo planta exemplificativa

À consideração superior.

Alexandra Alemão, técnica superior de Gestão Autárquica.

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 21 nov. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 21.11.2013 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aprovar a colocação do espelho esférico convexo.

Ponto 22 – TRÂNSITO

Processo: 977/2013

Requerente: Residentes da Rua Isabel Alemão

Local: Rua Isabel Alemão, nºs 2, 4, 6, 8, 10 - Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 21-11-2013:

Os residentes nos prédios com os números de polícia 2, 4, 6, 8 e 10 da Rua Isabel Alemão, em Samora Correia, em carta anexa dirigida ao senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, vêm requerer a colocação de uma lombas em frente ao prédio com o n.º 6 do supracitado arruamento, para evitar que os automobilistas circulem a velocidades excessivas que impossibilitam os moradores de atravessar a rua em segurança.

I - Analisado o pedido e visitado o local verificamos que:

1 - **Existe um sinal de proibido circular a mais de 30 km/h.**

2 - **Existe uma passadeira para atravessamento de peões no início da Rua Isabel Alemão.**

3 - **Existe uma passadeira elevada ao longo do arruamento.**

4 - **A curva onde os residentes sugerem a colocação da lombas, apresenta um ângulo de 75º, que já é suficientemente inibidor de velocidade excessiva.**

II - Não obstante as observações feitas, compreendemos:

1 - O sentimento de insegurança dos moradores quando atravessam a rua para despejar o lixo ou quando se dirigirem aos carros que estão estacionados.

2 - As razões de queixa dos residentes relativamente a alguns automobilistas por estes não respeitarem o código da estrada.

III - Apesar de compreendermos o sentimento de insegurança dos moradores, do ponto de vista técnico entendemos que não existe necessidade de colocar uma lombas na curva de 75º.

IV - Analisado o tráfego automóvel e a circulação de peões existente no arruamento, entendemos que não há grande necessidade de colocar lombas no citado arruamento, embora haja necessidade de todos respeitarem o Código da Estrada.

V – Não obstante o supra referido, atendendo a que os moradores manifestam a necessidade de colocação da lombas e caso o Executivo tenha o mesmo entendimento, deixamos à consideração do executivo duas propostas. A **proposta A** sugere a possibilidade de colocação de uma lombas na Rua Isabel Alemão em frente aos prédios identificados com os números de polícia 8 e 10. A **proposta B** sugere a colocação de lombas na frente dos prédios identificados com os números de polícia 10 e 12.

Ver planta explicativa com proposta de trânsito em anexo.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 21 nov. 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 21.11.2013 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES afirmou que os moradores no local transmitem um sentimento de insegurança em relação ao atravessamento daquele troço, não obstante os equipamentos que já encontram implementados.

Referiu que a elaboração da proposta foi objeto de discussão entre si e o técnico proponente, colocando-se a eventual justeza de dar uma resposta àquele sentimento dos moradores, sendo que, de facto, para além da passadeira elevada que já existe no local e uma outra passadeira logo no início da rua, existe sinalização condicionadora da velocidade e a própria curva, em si, permitiria essa redução de velocidade se a atitude dos condutores fosse responsável.

Acrescentou que também por testemunho direto, consegue perceber alguma razão na pretensão dos requerentes, porque de facto as pessoas não respeitam as velocidades impostas ao longo daquela via, que é central de atravessamento do loteamento, onde existe uma grande ocupação e uma grande percentagem de circulação, podendo haver algum risco de sinistralidade.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que não se justifica a implementação de novas lombas no local, quando existe uma passadeira elevada a cerca de cem ou duzentos metros, embora compreenda o sentimento de insegurança dos moradores.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ manifestou concordância com o senhor presidente, dado que face à existência da passadeira elevada, só a incúria de muitos condutores leva a este tipo de situação e ao sentimento de perigo de quem reside naquela área.

Parece-lhe que de acordo com a informação técnica e a queixa efetuada, o problema dos moradores nos cinco primeiro prédios passa por terem que se deslocar até aos contentores de recolha de resíduos sólidos, que ficam do outro lado da rua, pelo que nenhuma das duas propostas em apreço irá resolver o problema, cuja solução crê estar na colocação da passadeira elevada junto à curva, no prédio número seis.

Opinou que se proceda à colocação duma passadeira não elevada e que, de alguma forma, se possa alertar quem circula perto da curva que existe ali uma passagem de peões, porque a solução contida na informação técnica, sendo onerosa, é um duplicar duma prevenção que já existe e não vai contentar os moradores.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que seja explicada aos moradores a posição da Câmara Municipal relativamente à pretensão e auscultada a opinião sobre a possibilidade de implementar uma passadeira não elevada, entre a curva e a passadeira elevada, que permita o atravessamento para os contentores de recolha de resíduos sólidos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 23 – MERCADO DE FRUTAS E LEGUMES – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE DUAS TASQUINHAS

Entidade: Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados

Assunto: Informa que irá iniciar o mercado de frutas e legumes nos Arados, no espaço exterior da Associação e será exclusivo a moradores locais. Para o efeito, solicitam a cedência de duas tasquinhas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ MARQUES referiu que numa reunião que realizou no âmbito do pelouro das relações com a Liga de Melhoramentos e Associações de Moradores, a ADCRA – Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados mostrou a intenção de realizar um pequeno mercado aos fins de semana de excessos de produção dos residentes na localidade e solicitou a colocação de duas tasquinhas para o efeito.

Disse ter transmitido àquela Associação que tendo em conta que aquele mercado se iniciaria ainda durante o período das chuvas, as tasquinhas não seriam o equipamento mais adequado e propôs a substituição por uma estrutura de sombra com dimensões semelhantes às tasquinhas.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que nada obsta a que a Câmara Municipal possa ceder a estrutura de sombra referida pelo senhor vereador Augusto José Marques, alertando, contudo, que a gestão dos mercados está delegada nas juntas de freguesia e os produtores que irão vender têm que registar a atividade no Serviço de Finanças.

O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ MARQUES disse que no que respeita à gestão dos mercados, a ADCRA já estabeleceu contacto com o presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que as reclamações que foram surgindo por parte de quem tinha bancas nos mercados diários relativamente à proliferação da venda ambulante, nomeadamente ao longo da Estrada Nacional 118, levaram a que a Câmara Municipal tomasse algumas medidas e fizesse aplicar o regulamento que se encontra atualmente em vigor, regulamento esse que condiciona a venda ambulante ao período posterior ao funcionamento do mercado diário.

Observou que aquela atividade se tem generalizado nos últimos tempos, face às dificuldades que as famílias vão enfrentando e à necessidade de encontrarem algumas soluções, por vezes complementando mesmo outra atividade que tenham, pelo que a Câmara Municipal, também na sequência do Licenciamento Zero, está a trabalhar na revisão do regulamento que enquadra a venda ambulante no sentido de poder definir espaços fixos para a mesma, permitindo assim horários mais alargados. Acrescentou que a pretensão da ADCRA poderá servir como experiência e, caso resulte, poderá ser equacionada a inclusão daquele espaço no regulamento.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ deixou um alertou para a ADCRA e todos aqueles que possam comercializar os seus bens no mercado de frutas e legumes nos Arados relativamente ao que é requerido pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e ao cumprimento dos critérios de higiene e segurança alimentar exigidos naquele tipo de espaços.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder uma estrutura de sombra com dimensões semelhantes às tasquinhas pretendidas.

Ponto 24 – REALIZAÇÃO DA PEÇA INFANTIL “MAGO ANTÓNIO E A CAVERNA ENCANTADA” – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Grupo de Teatro Os Revisteiros

Assunto: Solicitam a cedência do Centro Cultural de Samora Correia, para realização do espetáculo supra referido:

10 e 11 de dezembro – Espetáculo para todos os alunos do ensino básico da freguesia;

28 de dezembro às 16.00 horas – Apresentação do espetáculo ao público em geral.

Solicitam ainda o apoio da Câmara Municipal no que diz respeito à carpintaria e pintura de alguns elementos para o cenário.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES referiu a necessidade de enquadrar as datas de dez e onze de dezembro com o ponto de situação da intervenção que está a ser feita no Centro Cultural de Samora Correia, crendo que com essa ressalva e com a abertura que existe de se poder transmitir rapidamente esse ponto de situação ao grupo de teatro Os Revisteiros e, em caso de necessidade, de haver algum tipo de reformulação em relação àquelas datas, possibilitando, em termos práticos, a realização da peça infantil em dias muito próximos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de ceder o Centro Cultural de Samora Correia para a finalidade pretendida e prestar o apoio logístico solicitado, devendo ser tida em consideração a ressalva da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 25 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE OCUPAÇÃO SEMANAL DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE

Entidade: Associação Grupo de Dança Dream Dancing

Assunto: Solicita alteração da data de ocupação semanal do Centro Cultural de Benavente para as segundas-feiras, com o horário das 18.30 às 20.00 horas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que embora se trate duma mera alteração da data de ocupação semanal do Centro Cultural de Benavente, entendeu trazer o assunto à consideração da Câmara Municipal em face da restante ocupação daquele espaço.

Deixou a nota de que o espaço está ocupado pela Universidade Sénior e tem dois horários semanais destinados aos ensaios do Coro do Município, para além da hora e meia semanal da Associação Grupo de Dança Dream Dancing.

Referiu que apesar de aquela Associação estar sediada no município vizinho de Salvaterra de Magos, a Câmara Municipal, à data do pedido original e por a maior parte dos alunos serem oriundos do Município de Benavente, possibilitou excepcionalmente a ocupação por parte da Associação Grupo de Dança Dream

Dancing, que de facto se enquadra no movimento associativo local normal muito similar ao de Benavente.

Observou ser intenção da Associação passar a sua ocupação para as terças-feiras (e não segundas, como erradamente é mencionado na agenda) no mesmo horário, tendo sido confirmado que está garantida a hora e meia pretendida.

Transmitiu que não obstante as cedências concedidas, têm surgido alguns problemas de relação entre os diversos ocupantes, sendo que quer ela própria, quer a senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, têm sido abordadas a propósito dessas questões, e deixou bem vincado que será deliberação da Câmara Municipal aceder ao pedido em apreço, no pressuposto que sejam cumpridas escrupulosamente por parte dos intervenientes, as regras de ocupação do Centro Cultural de Benavente, equipamento municipal que é colocado pelo Município ao serviços daquelas instituições da melhor boa vontade e dentro das regras regulamentares que imperam.

Acrescentou ser sua intenção e da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, o mais brevemente possível e depois da tomada de posição pela Câmara Municipal, fazer uma reunião no local com as entidades que fazem a respetiva utilização, visando estabelecer um programa de ocupação e deixar bem vincado quais são os critérios que estão subjacentes à utilização do equipamento e as respetivas regras, nomeadamente no que se prende com a higiene após a utilização dos espaços, com a proibição estrita de interferência nos espaços que não estão cedidos e estão ao uso de outras entidades.

Dentro daquele espírito e com as condições que acabou de expor, propôs que a Câmara Municipal possa aceder à alteração de datas em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Ponto 26 – PROVA DE BTT “TERRAS DO TOIRO” – LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação Recreativa do Porto Alto

1 – A Associação Recreativa de Porto Alto - Núcleo de BTT, através de ofício datado de 8 de novembro de 2013, solicita emissão de Alvará de Licenciamento para a realização de uma prova desportiva denominada BTT “Terras do Toiro”.

2 - O processo encontra-se completo e em condições de se emitir o respetivo Alvará de Licenciamento, visto que a Entidade Organizadora remeteu a esta Câmara Municipal os pareceres das seguintes entidades:

- Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Coruche,
- Junta de Freguesia de Samora Correia

Junta igualmente mapa com o percurso da prova devidamente assinalado.

A coordenadora técnica, Ana Infante

Relativamente a este assunto, o senhor presidente exarou o seguinte despacho no dia 21 novembro de 2013, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal:

Teor do Despacho: “Concordo e autorizo”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 27 – AÇÃO DE DESPEJO DE HABITAÇÃO CAMARÁRIA

Informação Social n.º 2217/13

Por consulta ao processo, verificou-se que a inquilina tem um historial de incumprimento do pagamento das rendas/planos de pagamento propostos.

Diligências Efetuadas:

1. **Em 2007** - dívidas avultadas de rendas em atraso, alegando não ter condições financeiras para cumprir com as suas obrigações;
2. Foram realizadas diversas visitas domiciliárias, bem como estabelecidos planos de pagamento fracionado da dívida. Contudo, o pagamento das rendas e respetivos planos prestacionais foram sempre incumpridos;
3. **Entre janeiro e outubro de 2009**, foram efetuados pagamentos referentes a rendas;
4. **Em novembro de 2009**, foi elaborado relatório social informando que a inquilina estava a cumprir com o pagamento das rendas, todavia, deveria de igual modo assegurar o pagamento do plano de amortização da dívida existente;
5. **No final do ano de 2009**, deixou de cumprir com ambos os pagamentos;
6. **Em janeiro de 2011**, por ofício, foram convocados para atendimento com o objetivo de serem alertados para a permanência da situação de dívida. Não compareceram, nem justificaram a ausência;
7. **Em fevereiro de 2011**, novamente, via ofício registado e com aviso de receção, foram notificados para procederem ao pagamento das rendas em atraso, cujo valor já ascendia os 1.800,00 € (mil e oitocentos euros);
8. Continuadamente, foi a inquilina convocada para atendimentos, seja por contacto telefónico, ofício ou por postal, nunca tendo comparecido;
9. **Em 24 agosto de 2011** foi novamente convocada para atendimento, tendo comparecido no dia 31 de agosto, no SISS, tendo-se comprometido a reiniciar a pagamento das rendas a partir de setembro/2011;
10. Manteve o incumprimento;
11. **Em setembro de 2011**, e de acordo com a manutenção do incumprimento, remeteram os serviços um ofício registado com aviso de receção, dando um prazo de 30 dias para regularização da dívida;
12. **Em 11 de novembro de 2011**, terminou o prazo estabelecido. A dívida não foi liquidada;
13. Elaboração de nova informação social que foi presente a reunião camarária de **28 de novembro de 2011**, tendo sido deliberado, acionar os mecanismos legais adequados e conducentes ao **despejo do imóvel** e sua restituição à Câmara Municipal de Benavente, bem como a cobrança de todas as quantias em dívida emergentes do contrato de arrendamento em apreço, nomeadamente, rendas em falta, indemnizações, compensações e quaisquer outras quantias a que haja direito a receberem;

14. Foi o processo entregue ao advogado, nomeado para o efeito, Dr. Paulo Guerra;
15. **Em junho de 2012**, é rececionada nos serviços, uma carta da sra. dirigida ao sr. presidente, informando que teve conhecimento da ação de despejo interposta pela Câmara Municipal. Na mesma, implorava a não continuidade do processo, comprometendo-se a pagar as rendas;
16. Estando já a decorrer a ação de despejo, em tribunal, por decisão superior, não foi parado o processo;
17. **Em 26 de julho de 2012**, foram os inquilinos notificados, via ofício registado, da continuidade do processo em tribunal;
18. Também no decurso do mês de julho, por denúncia, fomos informados de que a sra. já não vivia na habitação, estando a residir em Samora Correia;
19. Desde então, e durante o decurso do processo, nunca a família estabeleceu contacto com os serviços para obter esclarecimentos sobre a ação intentada;
20. Finalmente, em **18 de outubro de 2013**, e por já ter decorrido o tempo necessário para decisão do tribunal, a técnica estabeleceu contacto telefónico com o advogado, Dr. Paulo Guerra, para obter informações sobre o processo. Foi informada de que o mesmo já se encontrava concluído, com sentença proferida pelo tribunal, estando a decorrer o prazo de 30 dias –“ transitado em julgado” – com notificação aos réus da sentença, devendo entregar voluntariamente o imóvel.

Dos contactos telefónicos havidos com o Dr. Paulo Guerra, foi fornecido o novo número de telemóvel da inquilina, para assim poder informar os inquilinos da conclusão do processo, bem como da sentença proferida.

Com o término do processo, tomaram, julgamos nós, os inquilinos consciência da iminente saída da habitação, razão pela qual se deslocaram ao atendimento do sr. presidente em novembro de 2013.

Assim, e por ordem do senhor presidente, foram efetuadas as seguintes diligências:

1. **Dia 13 de novembro de 2013**, atendimento realizado, em conjunto com a sra. vereadora Catarina, ao agregado familiar, tendo-se feito um ponto de situação relativamente a todo o processo de arrendamento / incumprimentos / planos de pagamento, bem como das notificações efetuadas. Foi, ainda, proposto que procedessem ao pagamento total da dívida em causa, no valor de 4.314,47 €. Em alternativa, poderiam proceder ao pagamento de metade da dívida (2.157,24 €) e o montante restante seria liquidado faseadamente.
2. A família manifestou a sua incapacidade para fazer face ao pagamento do elevado montante apresentado. O filho propôs trabalhar para a autarquia, sendo a totalidade do valor do seu vencimento encaminhado para a dívida.
3. Em atendimento de **15 de novembro de 2013**, informou o mesmo que conseguira encontrar trabalho no restaurante “O Miradouro” e, com o vencimento auferido, assumiria o pagamento da dívida, mas mensalmente, visto não ter possibilidade de pagar a dívida na totalidade ou mesmo metade.

NOTA: Contacto telefónico havido com o restaurante “O Miradouro”, fomos informados que o sr. iria à experiência e apenas para trabalhar algumas horas/mês.

SITUAÇÃO-PROBLEMA:

Agregado familiar com ação de despejo e sem condições económicas para fazer face ao pagamento da dívida que tem para com a Autarquia.

Submete-se à consideração superior uma tomada de decisão.

Benavente, 25 de novembro de 2013

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE fez o enquadramento da situação em apreço e observou que mesmo em tempos que era possível à família fazer face ao pagamento da renda, certo é que não cumpriu com as suas obrigações.

O SENHOR PRESIDENTE disse que embora sejam situações complicadas, a Câmara Municipal não pode deixar de ter uma posição bem definida, pelo que foi transmitido aos serviços que devem atuar por forma a que a gestão dos processos da habitação social possa constituir-se, tanto quanto possível, como um processo moralizador junto da população, porque ao acederem à habitação social, os munícipes já estão a aceder a um apoio por parte da Câmara Municipal, atendendo aos valores reduzidos das rendas, comparativamente ao que é praticado no mercado, não sendo aceitável que tratando-se de casas do Município, os moradores entendam que o cumprimento do pagamento da renda respetiva é a última coisa a ter em conta.

Observou que numa altura em que tanta gente tem dificuldades com a habitação, a Câmara Municipal não pode ser conivente com aquele tipo de posturas.

Sugeriu que a Câmara Municipal efetue um contrato de arrendamento por um ano, não renovável, estabeleça uma renda mensal e um plano de amortizações cujo valor, embora possa não ser muito significativo, conduza à assunção de responsabilidade, sob pena de, em caso de incumprimento, o agregado não contar com qualquer apoio do Executivo, sendo que a situação será objeto de reavaliação no término do período contratual.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES, com base na sua experiência profissional anterior e atendendo a que a Câmara Municipal já teve duas situações similares à ora em apreço que conseguiu resolver a situação com sucesso, propôs que ao novo contrato de arrendamento seja acoplado um acordo formal que consiste no plano de pagamentos referenciado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, sendo que tratando-se de dois acordos distintos, um pode ter uma vigência mais alargada do que o outro.

Disse que à semelhança de ocasiões anteriores, para além da renda que teria que ser cumprida no novo ano de contrato, deveria ser encontrado um montante global de prestações em que a dívida possa ser dividida, sob a condição de que o vencimento de uma das prestações não pagas, transformaria esse contrato num título executivo do Município para a execução global da dívida.

Acrescentou que nas duas situações que referiu anteriormente, a existência de um fiador funcionou e embora desconheça se tal será possível no caso em concreto, deixou a sugestão de possibilidade de ser equacionada também essa solução, que pensa ser mais garantística para o Município e que é provável que previamente resolva uma questão de motivação da contraparte e a leve a perceber que a tomada de posição é aquela e que não haverá outra palavra.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE opinou que deveria ser o filho a ficar titular do novo contrato de arrendamento, uma vez que foi o elemento da família que se disponibilizou para tentar solucionar a questão.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse que embora seja muito sensível a todas as questões sociais, não o é perante pessoas que reiteradamente esquecem que tiveram apoios sociais.

Referiu que apesar da informação social não ter detalhes sobre a capacidade financeira do agregado familiar, quando compara a situação em apreço com a que será objeto de apreciação no ponto seguinte da Ordem do Dia, e quando pensa que certamente haverá muito mais pessoas no Município de Benavente necessitadas de um apoio social e que a Câmara Municipal lhes pudesse garantir uma habitação a um valor de prestação social que pode situar-se entre os vinte e os cinquenta euros de renda, é rigoroso e um pouco intransigente e entende que ou a família cumpre o novo contrato de arrendamento e o plano de pagamentos que lhe vier a ser fixado, ou efetivamente se cumpre a decisão do Tribunal a que infelizmente a Câmara Municipal foi obrigada a recorrer e a gastar mais recursos da Autarquia com um processo para retirar um apoio social que foi dado e do qual o agregado familiar abusou, tendo que ser outras instâncias, como o próprio Estado, a garantir a proteção da família nas condições em que a Segurança Social ou outro organismo de solidariedade social o possa fazer.

Concluiu, considerando que a Câmara Municipal tem que ser intransigente e dura nas situações de declarado incumprimento, até mesmo por respeito por todos aqueles que cumprem mensalmente e pela arrendatária referenciada na informação social constante do ponto seguinte da Ordem do Dia, em que a renda de trinta euros representa trinta por cento do seu rendimento.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que o senhor vereador José Rodrigues da Avó fez parte do anterior Executivo e sabe que em situações similares, infelizmente os meios ao alcance da Câmara Municipal não eram os mais expeditos e muitas das ações de despejo arrastavam-se no tempo por dois ou três anos, sendo que, sobretudo, procura-se transmitir aos arrendatários que efetivamente têm que cumprir com as suas responsabilidades, em nome do respeito devido a tantos munícipes que não têm acesso ao mesmo tipo de apoios.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, tendo também em conta a sugestão apresentada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

Ponto 28 – RENDAS DE HABITAÇÃO CAMARÁRIA EM ATRASO – PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

Informação Social n.º 2239/13

Pedido formulado:

Em visita domiciliária efetuada dia 8 de novembro, solicitou a sra. que, atendendo ao valor já avultado de rendas em atraso, no total de 2.960,13 €, e atendendo às dificuldades económicas que atravessa, possa proceder ao pagamento de 20,00 €/mensais, para pagamento de sua renda e dívida.

Propõe como data de pagamento o dia 25 de cada mês.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**.

Parecer Social/Proposta

Considerando que aplicando uma taxa de esforço de 25%, o valor de renda situar-se-ia em 32,81 €, e com plano de pagamento a efetuar da restante dívida, o valor seria incomportável para a inquilina, face à atual situação económica vivida.

Assim, é nosso entendimento que, face ao exposto, se submeta à consideração superior o pedido formulado, ou seja, o pagamento mensal de 20,00 € de renda e se estabeleça plano de pagamento de 5,00 €/mês durante o período de 1 ano, sujeito a reavaliação.

Benavente, 25 de novembro de 2013

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação social, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 29 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

SENHORA ANDREIA ISABEL LOPES MARQUES

1- OBRAS EM CURSO NA AV. EGAS MONIZ, EM SAMORA CORREIA

Disse ter um estabelecimento na Av. Moniz, em Samora Correia, sendo que está a ter muito prejuízo, na medida em que não passa rigorosamente nenhum trânsito automóvel ou pedestre naquela via, fruto da intervenção ali em curso, para além de que a roupa que comercializa está cheia do pó proveniente das obras, não tendo forma de o retirar, razão pela qual questionou acerca da previsão para conclusão dos trabalhos e para o alcatroamento do pavimento.

Referiu que antes das obras se iniciarem, a faixa da esquerda, onde é permitido o estacionamento, esteve fechada ao trânsito, situação incompreensível, porquanto a viatura afeta às obras apenas ali circulava duas vezes por dia (uma de manhã e outra à tarde) e bastaria que um funcionário se aproximasse do entroncamento e mandasse parar o trânsito para permitir a passagem do camião.

Fez ainda menção à má sinalização das obras, exemplificando que logo no dia em que as mesmas se iniciaram, não se tendo apercebido da situação e uma vez que o estacionamento na Av. Egas Moniz estava condicionado, estacionou a sua viatura no Largo do Calvário e quando quis sair, teve que ir ao largo da igreja para ir para o Porto Alto, porque todas as ruas tinham sido encerradas ao mesmo tempo sem qualquer aviso prévio.

Apesar de ser usual a época natalícia permitir melhores vendas, está a ter grandes prejuízos face à quebra nas vendas, e questionou quem vai arcar com os mesmos, sendo que não fala só por si, mas também em nome de todos os colegas que têm estabelecimentos comerciais na Av. Egas Moniz.

Fez ainda menção ao facto de ter que parar a sua viatura na Av. O Século e ligar os quatro piscas para poder descarregar o material para a sua loja.

O **SENHOR PRESIDENTE** agradeceu a presença da senhora Andreia Isabel Lopes Marques e o facto de colocar à Câmara Municipal os seus problemas, cuja origem, no caso concreto, vai para além do que pode ser aceitável.

Referiu que o dono da obra é a AR – Águas do Ribatejo e fazendo o presidente da Câmara Municipal de Benavente parte do Conselho de Administração daquela empresa intermunicipal, também tem as suas responsabilidades e tem que assumir e necessariamente ter uma intervenção para que os problemas se resolvam.

Explicitou que está identificado um problema na Av. Egas Moniz que carece de resolução, e que tem a ver com o facto de existir um coletor unitário que não tem capacidade para escoar as águas, sendo que o sentido da intervenção que está em curso é precisamente o de poder melhorar o escoamento das águas residuais domésticas e das águas residuais pluviais.

Observou que estas obras têm sempre alguns problemas associados, resultantes de imponderáveis, apresentando-se duas situações no que à Av. Egas Moniz diz respeito, tendo a primeira a ver com a travessia da Estrada Nacional 118, cuja perfuração estava licenciada pela Direção de Estradas de Santarém, sendo que quando a empresa adjudicatária da obra avançou para os trabalhos de abertura de vala, deparou-se com questões que resultam do facto da construção da rede de abastecimento de água ter diversas ligações a diversos sistemas de abastecimento, estando identificadas três condutas na Av. Egas Moniz, umas abastecidas pelo depósito que está localizado no estaleiro da Câmara Municipal, outras pelo depósito da Murteira, estando a AR – Águas do Ribatejo a realizar um trabalho de pesquisa para perceber onde estão feitas as ligações, trabalho esse que está a ser mais demorado do que era suposto, porquanto não existe qualquer cadastro.

Transmitiu que na passada sexta-feira teve oportunidade de ir ao local acompanhado pelo senhor vereador Domingos dos Santos e pelo senhor Eng.º Moura de Campos, (administrador delegado da AR – Águas do Ribatejo) para aferir a situação, que não é de modo algum aceitável, tendo proposto que independentemente da resolução das questões relativas à identificação de como se fecha a água e em que pontos, ir-se-ia de imediato proceder a uma limpeza de todo o material existente e desobstrução da rua, considerando a proximidade da época natalícia, período durante o qual os comerciantes podem realizar mais algumas vendas, e adiar aquela intervenção para um período a seguir ao Natal.

Clarificou que a intervenção que vai ter lugar trará muito mais inconvenientes que os atuais face às escavações a realizar, sendo que para além de alguns imponderáveis que possam surgir, os níveis freáticos são tão elevados que não é possível concluir a obra tão rapidamente como seria desejável.

Disse ter tido oportunidade de transmitir à AR – Águas do Ribatejo que não consegue entender como se condiciona os interesses dos moradores e dos comerciantes durante tanto tempo.

Acrescentou que avaliando o conjunto de intervenções que estão a ter lugar, chamou a atenção da AR – Águas do Ribatejo para a necessidade de haver um bom planeamento, para que não houvesse outras situações para além do que são os inconvenientes duma obra, que viessem a criar um sentimento de revolta e de indignação por parte das populações.

Afirmou que estando a fazer um acompanhamento de proximidade, crê que a obra não está muito mal sinalizada.

Referiu não ser possível a colocação de pavimentos na faixa que vai ser rasgada, porque a rua está muito retalhada e o trabalho não ficaria nas devidas condições, pelo que a Câmara Municipal está a equacionar com a AR – Águas do Ribatejo a possibilidade de colocar um tapete que faça uma regularização, intervenção que tem que ocorrer de forma a que fique um trabalho salvaguardado para o futuro.

Explicitou que por muito que se compacte o terreno numa vala com aquela profundidade, irá haver sempre problemas no futuro, razão pela qual é necessário deixar passar algum tempo para que ocorra a compactação do terreno que permita a colocação de um tapete betuminoso que, depois de construídos os coletores, possa resolver as questões para o futuro.

Disse que o pó de pedra e o *tout venant* não podem persistir no local, porque se trata duma zona perfeitamente consolidada e aqueles materiais produzem um pó que torna impossível a vivência dos moradores, pelo que provavelmente irá ser colocada uma

camada de regularização que depois irá sofrer depressões, para que então em meados do próximo ano se possa aplicar um tapete que servirá para o futuro.

No que concerne à assunção dos prejuízos dos comerciantes da zona, disse que colocar à AR – Águas do Ribatejo a questão da existência de algum seguro que possa eventualmente ressarcir-los dos prejuízos.

Concluiu, afirmando que irá fazer o ponto de situação sobre a proposta que apresentou à AR – Águas do Ribatejo e, caso tenha sido bem aceite, rapidamente se procederá à limpeza daquele espaço.

SENHORA PAULA SILVA

1- OBRAS EM CURSO NA AV. EGAS MONIZ, EM SAMORA CORREIA

Observou que teve conhecimento da data de início das obras, porque a sua sócia recebe automaticamente no seu *mail* qualquer comunicado que a AR – Águas do Ribatejo.

Manifestou a expectativa de que quando se iniciar a segunda fase dos trabalhos na Av. Egas Moniz, a AR – Águas do Ribatejo avise os moradores e os lojistas com alguma antecedência, e que a empresa adjudicatária não faça daquela rua a via rápida para o seu estaleiro.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- OBRAS EM CURSO NA AV. EGAS MONIZ, EM SAMORA CORREIA

Associou-se, enquanto residente na Av. Egas Moniz, a todas as preocupações e problemas que foram apresentados pelos munícipes presentes relativamente às obras em curso, e cuja discussão tem também ocorrido em várias reuniões da Câmara Municipal.

Referiu que a toda aquela situação acresce o incómodo da inconsistência da qualidade da água e da irregularidade do seu abastecimento, para além de que quando este é repostado, muitas vezes a água apresenta um mau estado.

Manifestou também a expectativa de que seja precavida na Av. Egas Moniz a situação que se verificou na Rua Popular, com valas abertas durante uma série de tempo e a emanar cheiros persistentes.

Sugeriu que quando a AR – Águas do Ribatejo fizer cortes de vias, tenha em atenção as que são principais e as que garantem o fluxo do trânsito, porque já sucedeu cortarem em simultâneo a Rua dos Operários Agrícolas e a Av. Egas Moniz, originando o congestionamento da Av. O Século.

Ponto 30 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Licença especial de ruído / Licenciamento de evento musical (bailes);
- Remessa de processo de licenciamento industrial;
- Obtenção de licença de utilização / Auto de vistoria;
- Autorização de Utilização;
- Funcionamento de estabelecimento/quiosque – Informação complementar;
- Realização da peça infantil “Mago António e a Caverna Encantada” – Pedido de apoio.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e três minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.